



---

**EMENDA ADITIVA N<sup>a</sup> 002 AO PROJETO DE LEI N<sup>º</sup> 013/2021  
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Artigo 104 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei n<sup>º</sup> 013/2021, de 14 de maio de 2021. Iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Acrescenta-se à redação do art. 2º do Projeto de Lei n<sup>º</sup> 013/2021, de 14 de Maio de 2021, a **renumeração dos incisos I ao XXXI, e mantém o acréscimo da proposta inicial do inciso XXXII** ao art. 2º do Projeto de Lei n<sup>º</sup> 013/2021, de 14 de Maio de 2021., que passará a vigorar com a seguinte redação:

- I - proteção, conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, em especial os recursos hídricos;
- II - apoio à capacitação técnica dos servidores da SEDEMA e dos Conselheiros do COMDEMA, assim como na participação e realização de eventos, seminários, congressos, cursos, campanhas, programas de educação e de gestão ambiental;
- III - apoio às ações para implementação da Agenda 21 no Município;
- IV - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do zoneamento ambiental do Município;
- V - Gerenciamento, controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental. (Redação dada pela Lei 686/2017, de 24 de março de 2017)
- VI - apoio à formulação de normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as peculiaridades locais, respeitando a legislação federal e estadual;
- VII- assegurar a aplicação de padrões de qualidade ambiental, observadas as legislações federal e estadual, suplementando-as de acordo com a especificidade local;
- VIII - educação ambiental e promoção de pesquisa científica, visando à conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;
- IX - Gerenciamento, controle, fiscalização e apoio à criação de unidades de conservação no Município para proteção, conservação e preservação ambiental;
- X - manutenção da qualidade do meio ambiente natural, artificial e cultural do Município, mediante a intensificação das ações de fiscalização ambiental e de controle urbano;
- XI - estímulo ao uso de tecnologia não agressiva ao ambiente e de baixo impacto;
- XII - Gerenciamento, controle, fiscalização, bem como o apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações sobre as mesmas;
- XIII - elaborar cadastro e inventário dos resíduos industriais gerados no município, com informações sobre a geração, características, quantidades e destino final;
- XIV - controle, monitoramento e avaliação dos recursos naturais do Município, visando à proteção, à preservação e à conservação de áreas de interesse ecológico, em especial as lagoas, assim como a recuperação de áreas degradadas;
- XV - respeitar, monitorar e considerar as Unidades de Conservação como referência inicial para elaboração e implantação de planos, projetos, programas e qualquer atividade que cause potenciais impactos ambientais;



XVI - apoio à implantação e à manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, em parceria com as demais Secretarias;

XVII - apoio às políticas de proteção à fauna e à flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoque extinção de espécie ou submeta os animais à crueldade;

XVIII - controle, monitoramento, avaliação e fiscalização da emissão de sons e ruídos de toda espécie, produzidos por qualquer meio, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, visando à compatibilização do exercício da atividade com a proteção e preservação da saúde, da segurança e do sossego público;

XIX - apoio à formação de consórcio intermunicipal, objetivando a proteção, preservação e conservação da vida ambiental das bacias hidrográficas que ultrapassem os limites do Município;

XX – gerenciamento, análise, controle, fiscalização das atividades potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoa física ou jurídica;

XXI – fixar padrões de efluentes advindos de atividades possivelmente degradadoras, bem como as normas para transporte, disposição e destino final de qualquer resíduo resultante de atividades industriais, agrícolas, pecuaristas e comerciais passíveis de degradação ambiental;

XXII - assegurar o saneamento ambiental em Icapuí, de forma ampla, abrangendo os aspectos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, drenagem, educação, sanitária, incineração dos resíduos hospitalares, educação sanitária, entre outros;

XXIII - estudos, programas e projetos para reciclagem e diminuição do lixo urbano;

XXIV - exames laboratoriais para fins de diagnóstico ambiental ou relacionados com saúde pública;

XXV - apoio ao monitoramento ambiental das instalações de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia fixa e telefonia móvel (celular), e de telecomunicações em geral, no âmbito do Município;

XXVI- articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos federais, estaduais, municipais e organizações governamentais ou não governamentais (ONGs), nacionais ou estrangeiras, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, à preservação, à conservação, à recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental;

XXVII- gerenciar, apoiar e controlar ações de propaganda e publicidade;

XXVIII - apoio às ações de fiscalização ambiental e de controle urbano;

XXIX - fiscalizar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, e substâncias que comportem risco para a vida, e/ou comprometam a qualidade de vida e do meio ambiente, impondo multas para as infrações;

XXX- realizar o controle do ambiente natural (inclusive os mananciais hídricos, com a preservação e repovoamento da flora e da fauna, e combate dos agentes poluidores);

XXXI - elaboração de planos, programas e projetos para áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes.

XXXII - Fiscalização e apoio ao desenvolvimento das ações necessárias à limpeza urbana, seus serviços e a efetivação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Icapuí/CE.

Icapuí – CE, 31 de maio de 2021.

*Marjorie Felix Lacerda Gomes*  
Marjorie Felix Lacerda Gomes  
Vereadora